

inscrita no CNPJ nº 20.278.367/0001-89, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, através do programa "Adote uma Praça" em área indicada no "Conjunto B, lotes 1, 2 e 3 da QN 407 em Samambaia - DF", cujo objeto será execução de obras e serviços de manutenção pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo: limpeza das calçadas, poda de vegetação, irrigação manual do paisagismo e pequenos reparos civis que possam surgir após a obra, nos meio fios, calçadas e similares, em conformidade com os projetos constantes no Processo nº 00142-00004556/2024-17. Em atenção ao §1º, do art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, será aberto prazo de 10 dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 183, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria SEEC nº 105, de 12/02/2025, publicada no DODF nº 32, de 14/02/2025, pág. 25-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 46.372/2024, e considerando o art. 13 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Altera a composição do Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan e cria os Subcomitês Internos de Ética e Integridade e Governança Pública e o Subcomitê do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.

Parágrafo Primeiro: Todos os assuntos relativos à Governança Pública devem ser tratados preferencialmente pelo Comitê Interno de Governança do IPEDF Codeplan, instância colegiada estruturante, de natureza consultiva e deliberativa, com o objetivo de garantir a apropriação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes e boas práticas de governança no âmbito do IPEDF Codeplan, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov, instituído pelo Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019 em consonância com a Resolução 3 de 06/10/2021/2021.

Parágrafo Segundo: Os Comitês Executivos atuarão de forma permanente para realizar o desenvolvimento das ações executivas com servidores atuantes na área correlata ao objeto a ser tratado, reportando os resultados ao Comitê Interno de Governança.

Parágrafo Terceiro: Os planos e congêneres elaborados pelos Comitês Executivos terão os prazos instituídos pelo Comitê Interno de Governança do IPEDF Codeplan.

Art. 2º A composição do Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito do INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, será disposta com representante titular e um suplente de cada unidade orgânica das seguintes áreas:

Titular da Presidência - PRESI;

Titular da Diretoria de Administração Geral - DAG;

Titular da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais - DEPAT;

Titular da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais - DIPOS;

Titular da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas - DIEPS;

Titular da diretoria de Estratégia e Qualidade - DIESQ;

Titular da Unidade de Planejamento - UPLAN;

Titular da Unidade de Controle Interno - UCI;

Titular da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL;

Titular da Unidade de Projetos Especiais - UPE;

Titular da Unidade de Relações Institucionais - URI;

Titular da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados - UCTIS;

Titular da Assessoria de Comunicação - ASCOM;

Titular da Ouvidoria - OUV.

§ 1º O Presidente do IPEDF presidirá o Comitê Interno de Governança Pública, tendo como substituto o titular da Unidade de Relações Institucionais.

§ 2º O Chefe da Unidade de Planejamento do IPEDF Codeplan coordenará o Comitê Interno de Governança Pública, tendo como substituto o secretário executivo.

§ 3º O secretário executivo realizará os expedientes administrativos e organizará as atividades de governança no sítio eletrônico do Instituto de Pesquisa e Estatística - IPEDF e será designado pelo Coordenador do Comitê.

§ 4º Os membros suplentes serão indicados os substitutos legais dos titulares das unidades orgânicas.

§ 5º As deliberações do Comitê Interno de Governança - CIG serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 6º As deliberações do CIG terão sempre aplicações de caráter geral, sendo formalizadas em processo e mediante ato próprio.

§ 7º Os itens de pauta deverão ser encaminhados pelas áreas com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para a reunião.

§ 8º O CIG reunir-se-á mensalmente, podendo ser convocada reunião extraordinária, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Presidente ou de no mínimo três membros, sendo a presença do Presidente ou de seu substituto legal obrigatória.

§ 9º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 3º São competências do Comitê Interno de Governança Pública - CIG:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) implementação do acompanhamento de resultados na instituição, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança - CGOV;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - estimular a cultura organizacional e fomentar as práticas de gestão de riscos e integridade, inclusive com o apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública divulgará suas atas e deliberações no sítio eletrônico do IPEDF Codeplan.

Art. 5º Fica alterada a Instrução nº 41, de 05 de Outubro de 2023, publicada no DODF nº 2027, de 06/11/2023, pág. 05.

Art. 6º Revoga-se a Instrução nº 11, de 19 de fevereiro de 2025, conforme Publicação do DODF, nº 37, de 21/02/2025, pág. 09.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES CONSELHO FISCAL

### EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 29/01/2025, às 10h09min, realizou-se a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do INAS. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; e Rafaela Gomes Corado, Coordenadora da Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento da SEEC/DF. Conselheiro Titular representante dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde GDF-SAÚDE: Maurílio de Freitas, indicado pelo SINDIFICO. REGISTROS: participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do INAS: Ana Paula Cardoso da Silva, Luciano Cardoso de Barros Filho e Anderson Fabrício de Alcântara, respectivamente, Diretora-Presidente; Diretor da Diretoria de Finanças - DIFIN; e Diretor da Diretoria de Administração - DIAD. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 4º do Regimento Interno do CONFIS/INAS. IV - ORDEM DO DIA: a) apreciação das Contas Anuais; b) apreciação do Relatório de Acompanhamento das Receitas e Despesas; c) verificação de Processos de Receitas e Despesas; d) verificação da Execução Orçamentária; e) outros assuntos de competência do Conselho Fiscal. V - DELIBERAÇÃO: Conforme descrito, detalhadamente, na Ata desta reunião, o colegiado deliberou por: encaminhar à DIFIN, por meio do SEI, a Nota Técnica Nº 1/2025 - INASDF/CONFIS (161715415); solicitar à DIAD cronograma contendo as etapas da Prestação de Contas do exercício de 2024; e aprovar o cronograma e o Plano de Trabalho, para o exercício de 2025. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 12h03min, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavei a ata que foi lida, aprovada, e inserida no Processo Nº 04001-00000366/2025-03, por meio do SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022; Considerando o Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o